

PROCESSO N.º 016/2026

DISPENSA N.º. 007/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da cozinha da Câmara Municipal e Monte Belo, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. para Câmara Municipal de Monte Belo, MG.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE	MARCA	\$ UNIT.	\$TOTAL
01	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente de 5 (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. com validade mínima 60 dias. Marca de referência de qualidade: “Monte Alegre”, ou superior.	PCT	20			
02	Achocolatado em pó vitaminado Sachê com 1,02 KG com validade mínima de 60 dias. Marca de referência de qualidade: “Toddy”, ou superior.	PCT	12			
03	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml cada unidade, com validade mínima de 60 dias. Marca de referência de qualidade: “Prata”, ou superior.	UN.	1.000			
04	Água mineral, natural, com gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml cada unidade. com validade mínima 60 dias. Marca de referência de qualidade: “Prata”, ou superior.	UN.	600			
05	Alho pct com 500 gr	UN	10			
06	Amendoim cru, pct com 500gr. Marca de referência de qualidade: “Yoki”, ou superior.	UN	05			

07	Amido de milho, sem glúten, peso líquido 500gr. Marca de referência de qualidade: “Amafil”, ou superior.	PCT	30			
08	Biscoito água e sal, com 400gr no total. Marca de referência de qualidade: “Marilan”, ou superior.	PCT	40			
09	Biscoite doce, sabor artificial de leite, 400gr. Marca de referência de qualidade: “Marilan”, ou superior.	PCT	40			
10	Café torrado e moído, TRADICIONAL, embalagem 500 Gr, isentos de grãos pretos verdes ou fermentados e grãos crus. Os grãos deverão ser sãos e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó, homogêneo, aroma e sabor característico de regular a intenso, com qualidade mínima aceitável acondicionado em embalagens alto vácuo (tijolinho), com validade mínima 60 dias. Marca de referência de qualidade: “Melitta”, ou superior.	PCT	100			
11	Carne moída bovina – acém	KG	20			
12	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, embalagem plástica com 100gr. Marca de referência de qualidade: “Sococo”, ou superior.	UN	50			
13	Creme de leite leve uht, consistente, caixa com 200gr, validade mínima para 60 dias após a entrega. Marca de referência de qualidade: “Nestle”, ou superior.	CX	100			
14	Farinha de trigo tipo 01, peso líquido 01kg, sem fermento, para uso doméstico. Marca de referência de qualidade: “Moinho Sul Mineira”, ou superior.	PCT	70			
15	Fermento em pó químico, 250gr. embalagem plástica, reciclável e tampa medidora. Marca de referência de qualidade: “Royal”, ou superior.	UN	15			
16	Fermento biológico, seco, instantâneo, pct com 10gr	PCT	200			
17	Fubá, moído, pct com 01kg. Marca de referência de qualidade: “Yoki”, ou superior.	UN	30			



18	Leite integral uht: 3% de gordura, sem glúten, longa vida, sabor natural, em embalagem tetra pak de 1 litro. prazo de validade no mínimo 60 dias . Marca de referência de qualidade: “Italac”, ou superior.	UN.	288			
19	Leite condensado uht, embalagem com 395gr. Marca de referência de qualidade: “Nestle Moça”, ou superior.	UN	80			
20	Leite de coco, embalado em garrafa de vidro de 200ml. Marca de referência de qualidade: “Sococo”, ou superior.	UN	30			
21	Margarina vegetal com sal fonte de vitaminas. embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. com validade mínima de 60 dias. Marca de referência de qualidade: “Qualy”, ou superior.	UN.	30			
22	Manteiga vegetal com sal fonte de vitaminas. embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. com validade mínima de 60 dias. Marca de referência de qualidade: “viação”, ou superior.	UN.	8			
23	Milho em conserva, sachê com 200 gr. ingredientes: milho e água, sem glúten. Marca de referência de qualidade: “Fugini”, ou superior.	UN	40			
24	Molho de tomate tradicional, sachê com 340gr, Marca de referência de qualidade: “Fugini”, ou superior.	UN	40			
25	Óleo de soja refinado, 100% vegetal, embalagem plástica com 900ml. Marca de referência de qualidade: “Lisa”, ou superior.	UN	40			
26	Ovos de galinha, casca cor vermelha. Cartela com 02 dúzias e meia.	Cartela	60			
27	Pão, tipo “bisnaguinha”, integral, pacote com 300 gr	UN	24			
28	Palmito Açaí, INTEIRO, em conserva, peso líquido 540gr e peso drenado 300gr. Marca de referência de qualidade: “Castelo”, ou superior.	UN	30			
29	Peito de frango congelado, sem osso, pct com 01 kg	KG	60			

30	Polvilho azedo de mandioca, pct com 500gr. Marca de referência de qualidade: “Amafil”, ou superior.	PCT	80			
31	Queijo tipo parmesão ralado, com ingredientes de qualidade, devidamente de acordo com legislação pertinente. Embalagem plástica de 100 gramas.com validade min. 60 dias. Marca de referência de qualidade: “Vigor”, ou superior.	UN.	100			
32	Requeijão cremoso tradicional, sem glúten em pote plástico de 200gr. Ingredientes: Leite, creme de leite, fermento lácteo, coalho, cloreto de cálcio, estabilizante polifosfato de sódio e sal, conservadores ácidos sórbico e nisina. Marca de referência de qualidade: “Vigor”, ou superior.	UN	100			
33	Refrigerante “pet”, com 02 lts, sabor guaraná. Marca de referência de qualidade: “Antartica”, ou superior.	UN	200			
34	Refrigerante “pet”, com 02 lts, sabor “cola”. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Marca de referência de qualidade: “Coca Cola”, ou superior.	UN	250			
35	Sal refinado, tradicional, pct com 01 kg	PCT	05			
36	Seleta de legumes em conserva, contendo batata, ervilha e cenoura e água, sem glúten, embalagem plástica, tipo sachê, com 200gr. Marca de referência de qualidade: “Fugini”, ou superior.	UN	40			
37	Néctar de goiaba , caixa com 01 litro, sem glúten nem lactose. Marca de referência de qualidade: “Tial”, ou superior.	CX	50			
38	Tempero pronto em pasta, 200 gr	UN	4			
39	Suco de Uva , caixa com 01 litro, sem glúten nem lactose.	CX	50			



	Marca de referência de qualidade: “Tial”, ou superior.					
40	Vinagre de álcool, 750ml. Não contém glúten	UN	10			
41	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - sabor limão, composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial de limão, corantes, edulcorantes; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses, embalagem de 35 gramas	UN	40			
42	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - sabor morango, composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial de morango, corantes, edulcorantes; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses, embalagem de 35 gramas	UN	40			
43	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - sabor uva, composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial de uva, corantes, edulcorantes; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses, embalagem de 35 gramas	UN	40			
44	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - sabor abacaxi, composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial de abacaxi, corantes, edulcorantes; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses, embalagem de 35 gramas	UN	40			
45	GELATINA EM PÓ INCOLOR PCT 24 GRAMAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Gelatina em pó incolor, sem sabor, sabor e odor característicos isento de sujidade, parasitas e larvas. EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico, atóxico pesando 24 gramas cada. VALIDADE: Prazo mínimo de 10 (dez) meses a contar da data de entrega do produto.	UN	40			

46	Massa pronta para TAPIOCA, pacote com 500 gr	UN	30			
47	Aveia em flocos finos, caixa com 450 gramas	UN	50			
48	Milho para pipoca, pacote com 400 gramas	UN	24			
49	Biscoito, tipo SEQUILHOS, pacote com 320 gramas. Sabor: Leite Condensado	UN	72			
50	Biscoito de polvilho salgado (assado e crocante), pacote com 200 gramas	UN	72			
51	Bala macia, pacote com 500 gramas. Tipo de guloseima: Caramelo. Sabor Chocolate com recheio cremoso. Linha Butter Toffees.	PCT	24			
52	Caixa de Cappucino clássico, Peso líquido de 200 gramas, contendo 10 sachês de 20 gramas cada – Mistura para preparo de Cappucino	CX	36			
53	Laranja, tipo pera, fruta fresca	KG	50			
				Total		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se em atender às necessidades da cozinha da Câmara Municipal de Monte Belo/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência, e também o seguinte: **grifo nosso***

Além disso, com a promulgação da Lei 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a publicação em jornal de grande circulação se tornou obrigatória, conforme Art. 53. da referida norma:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...) § 1º Sem

prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Também se cita o artigo 175 da Lei 14.133/21 que dispõe:

Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações. (...)

4. OBJETIVO

4.1. Manter o lanche para reuniões Plenárias, visitas e também para servidoras do Poder Legislativo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços prestados, em moeda corrente nacional, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mensais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

5.2. As notas fiscais e Certidões Negativas deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

5.3. A contratada deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos ou via Boleto Bancário em nome da Pessoa Jurídica.

5.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Monte Belo/MG, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 240 – Centro. Em uma única remessa conforme autorização de fornecimento, a ser emitida por esta Câmara, ao(s) fornecedor(es), vencedor(es) de cada item.

6.2. Os materiais deverão ser entregues com a marca igual ou superior citada pelo participante no momento da proposta encaminhada a esta Casa de Leis.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste processo será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, encerrando-se automaticamente ao final desse período, salvo se prorrogado por meio de aditivo contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos prestados/entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

8.6 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste processo.

8.7 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do processo ou ações previstas neste Termo;

8.8 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

8.9 Atuar com poder de império suspendendo a execução do processo sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

8.10 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços;

9.2 - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos Serviços, incluídos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros;

9.3 - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço prestado;

9.4 - Manter-se, durante toda a execução do processo, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS.

9.5 - Responder pela perfeita execução do objeto do presente processo.

10. DAS SANÇÕES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do processo;

II - dar causa à inexecução parcial do processo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do processo;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do processo;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do processo;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita integralmente ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Monte Belo, 14 de julho de 2026

Juliete Fernandes de Oliveira Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO II
COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Cotação para possível contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da cozinha desta Casa de Leis, para Câmara Municipal de Monte Belo, MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE	MARCA	\$ UNIT.	\$TOTAL
01	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente de 5 (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. com validade mínima 60 dias. Marca de referência de qualidade: “Monte Alegre”, ou superior.	PCT	20			
02	Achocolatado em pó vitaminado Sache, com 1,02 KG com validade mínima de 60 dias. Marca de referência de qualidade: “Toddy”, ou superior.	PCT	12			
03	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml cada unidade. com validade mínima 60 dias. Marca de referência de qualidade: “Prata”, ou superior.	UN.	1.000			
04	Água mineral, natural, com gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml cada unidade. com validade mínima 60 dias. Marca de referência de qualidade: “Prata”, ou superior.	UN.	600			
05	Alho, pct com 500gr	UN	10			



06	Amendoim cru, pct com 500gr. Marca de referência de qualidade: “Yoki”, ou superior.	UN	05			
07	Amido de milho, sem glúten, peso líquido 500gr. Marca de referência de qualidade: “Amafil”, ou superior.	PCT	30			
08	Biscoito água e sal, com 400gr no total. Marca de referência de qualidade: “Marilan”, ou superior.	PCT	40			
09	Biscoite doce, sabor artificial de leite, 400gr. Marca de referência de qualidade: “Marilan”, ou superior.	PCT	40			
10	Café torrado e moído, TRADICIONAL, embalagem 500 Gr, isentos de grãos pretos verdes ou fermentados e grãos crus. Os grãos deverão ser sãos e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó, homogêneo, aroma e sabor característico de regular a intenso, com qualidade mínima aceitável acondicionado em embalagens alto vácuo (tijolinho), com validade mínima 60 dias. Marca de referência de qualidade: “Melitta”, ou superior.	PCT	100			
11	Carne moída bovina – acém	KG	20			
12	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, embalagem plástica com 100gr. Marca de referência de qualidade: “Sococo”, ou superior.	UN	50			
13	Creme de leite leve uht, consistente, caixa com 200gr, validade mínima para 60 dias após a entrega. Marca de referência de qualidade: “Nestle”, ou superior.	CX	100			
14	Farinha de trigo tipo 01, peso líquido 01kg, sem fermento, para uso doméstico. Marca de referência de qualidade: “Moinho Sul Mineira”, ou superior.	PCT	70			
15	Fermento em pó químico, 250gr. embalagem plástica, reciclável e tampa medidora. Marca de referência de qualidade: “Royal”, ou superior.	UN	15			
16	Fermento biológico, seco, instantâneo, pct com 10gr	PCT	200			



17	Fubá, moído, pct com 01kg. Marca de referência de qualidade: “Yoki”, ou superior.	UN	30			
18	Leite integral uht: 3% de gordura, sem glúten, longa vida, sabor natural, em embalagem tetra pak de 1 litro. prazo de validade no mínimo 60 dias . Marca de referência de qualidade: “Italac”, ou superior.	UN.	288			
19	Leite condensado uht, embalagem com 395gr. Marca de referência de qualidade: “Nestle Moça”, ou superior.	UN	80			
20	Leite de coco, embalado em garrafa de vidro de 200ml. Marca de referência de qualidade: “Sococo”, ou superior.	UN	30			
21	Margarina vegetal com sal fonte de vitaminas. embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. com validade mínima de 60 dias. Marca de referência de qualidade: “Qualy”, ou superior.	UN.	30			
22	Manteiga vegetal com sal fonte de vitaminas. embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. com validade mínima de 60 dias. Marca de referência de qualidade: “viação”, ou superior.	UN.	8			
23	Milho em conserva, sachê com 200 gr. ingredientes: milho e água, sem glúten. Marca de referência de qualidade: “Fugini”, ou superior.	UN	40			
24	Molho de tomate tradicional, sachê com 340gr, Marca de referência de qualidade: “Fugini”, ou superior.	UN	40			
25	Óleo de soja refinado, 100% vegetal, embalagem plástica com 900ml. Marca de referência de qualidade: “Lisa”, ou superior.	UN	40			
26	Ovos de galinha, casca cor vermelha. Cartela com 02 dúzias e meia.	Cartela	60			
27	Pão, tipo “bisnaguinha”, integral, pacote com 300 gr	UN	24			
28	Palmito Açaí, INTEIRO, em conserva, peso líquido 540gr e peso drenado 300gr. Marca de referência de qualidade: “Castelo”, ou superior.	UN	30			



29	Peito de frango congelado, sem osso, pct com 01 kg	KG	60			
30	Polvilho azedo de mandioca, pct com 500gr. Marca de referência de qualidade: "Amafil", ou superior.	PCT	80			
31	Queijo tipo parmesão ralado, com ingredientes de qualidade, devidamente de acordo com legislação pertinente. Embalagem plástica de 100 gramas.com validade min. 60 dias. Marca de referência de qualidade: "Vigor", ou superior.	UN.	100			
32	Requeijão cremoso tradicional, sem glúten em pote plástico de 200gr. Ingredientes: Leite, creme de leite, fermento lácteo, coalho, cloreto de cálcio, estabilizante polifosfato de sódio e sal, conservadores ácidos sórbico e nisina. Marca de referência de qualidade: "Vigor", ou superior.	UN	100			
33	Refrigerante "pet", com 02 lts, sabor guaraná. Marca de referência de qualidade: "Antartica", ou superior.	UN	200			
34	Refrigerante "pet", com 02 lts, sabor "cola". Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Marca de referência de qualidade: "Coca Cola", ou superior.	UN	250			
35	Sal refinado, tradicional, pct com 01 kg	PCT	05			
36	Seleta de legumes em conserva, contendo batata, ervilha e cenoura e água, sem glúten, embalagem plástica, tipo sachê, com 200gr. Marca de referência de qualidade: "Fugini", ou superior.	UN	40			
37	Néctar de goiaba , caixa com 01 litro, sem glúten nem lactose. Marca de referência de qualidade: "Tial", ou superior.	CX	50			
38	Tempero pronto em pasta, 200 gr	UN	4			



39	Suco de Uva , caixa com 01 litro, sem glúten nem lactose. Marca de referência de qualidade: “Tial”, ou superior.	CX	50			
40	Vinagre de álcool, 750ml. Não contém glúten	UN	10			
41	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - sabor limão, composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial de limão, corantes, edulcorantes; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses, embalagem de 35 gramas	UN	40			
42	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - sabor morango, composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial de morango, corantes, edulcorantes; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses, embalagem de 35 gramas	UN	40			
43	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - sabor uva, composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial de uva, corantes, edulcorantes; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses, embalagem de 35 gramas	UN	40			
44	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - sabor abacaxi, composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial de abacaxi, corantes, edulcorantes; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses, embalagem de 35 gramas	UN	40			
45	GELATINA EM PÓ INCOLOR PCT 24 GRAMAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Gelatina em pó incolor, sem sabor, sabor e odor característicos isento de sujidade, parasitas e larvas. EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico, atóxico pesando 24 gramas cada. VALIDADE:	UN	40			

	Prazo mínimo de 10 (dez) meses a contar da data de entrega do produto.					
46	Massa pronta para TAPIOCA, pacote com 500 gr	UN	30			
47	Aveia em flocos finos, caixa com 450 gramas	UN	50			
48	Milho para pipoca, pacote com 400 gramas	UN	24			
49	Biscoito, tipo SEQUILHOS, pacote com 320 gramas. Sabor: Leite Condensado	UN	72			
50	Biscoito de polvilho salgado (assado e crocante), pacote com 200 gramas	UN	72			
51	Bala macia, pacote com 500 gramas. Tipo de guloseima: Caramelo. Sabor Chocolate com recheio cremoso. Linha Butter Toffees.	PCT	24			
52	Caixa de Cappucino clássico, Peso líquido de 200 gramas, contendo 10 sachês de 20 gramas cada – Mistura para preparo de Cappucino	CX	36			
53	Laranja, tipo pera, fruta fresca	KG	50			
				Total		

Valor Total: R\$ _____

ANEXO III**Minuta de Contrato**

CONTRATO Nº. DE ____ DE JULHO DE 2026 QUE
ENTRE SI FAZEM O A CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE BELO, MINAS GERAIS E A EMPRESA
_____, EM CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**1.1 DO CONTRATANTE:**

1.1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Avenida Getúlio Vargas, 240, Centro, CEP 37115-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.941.513/0001-22, neste ato representada por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, portador da RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado neste Município.

1.2 DO CONTRATADO:

1.2.1 _____, EMPRESA sediada na _____, inscrita no CNPJ. _____, neste ato representado por _____, residente na rua _____, portador do CPF. _____, RG. _____.

1.3 DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 016/2026, Dispensa nº. 007/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da cozinha da Câmara Municipal de Monte Belo, conforme especificação constante no termo de referência apenso ao processo de dispensa de contratação, no qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**3.1 DO PRAZO:**

3.1.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado com prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. nº 105 e seguintes do Capítulo V da Lei nº 14.133/21 e, também poderá ser rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da Câmara.

3.2 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a contratante pagará a Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor estimativo de até R\$ _____, de acordo com a necessidade e quantidade de produtos solicitados para a entrega.

3.2.2 A Câmara Municipal de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços prestados, em moeda corrente nacional, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mensais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 As notas fiscais e Certidões Negativas deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

3.2.4 A contratada deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos ou boleto bancário em nome da pessoa jurídica.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato, sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas para execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0045.4.002.339030 – ficha 15.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor designado pelo presidente através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Caracterizará inadimplência por parte da Contratada, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como as seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Belo, Minas Gerais, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Monte Belo, 14 de julho de 2026.

Presidente da Câmara

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF.: _____

Nome: _____

CPF. _____